

DECRETO Nº 5.541

Nomeia MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, para o cargo de Defensor Público-Geral.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13 da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011 e art. 99 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e considerando o contido no protocolado sob nº 22.043.913-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, RG nº 13.879.613-2, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, para o biênio 2024-2026, com mandato correspondente ao período entre 15 de maio de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40696/2024

DECRETO Nº 5.542

Revoga o Decreto nº 1.482, de 29 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.953.157-5,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 1.482, de 29 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40697/2024

DECRETO Nº 5.543

Concede medalhas que especifica a militares e civis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, com base art. 1º da Lei nº 5.798, de 24 de junho de 1968, em face da proposição do Comandante-Geral da PMPR, conforme consubstanciado no protocolo nº 21.980.791-0,

DECRETA:

Art. 1º Concede as medalhas que especifica, aos militares e civis, conforme deliberado na 491ª reunião da Comissão de Mérito da PMPR, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

40698/2024

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5543/2024

CONCEDE AS MEDALHAS QUE ESPECIFICA A MILITARES E CIVIS

I – Medalha Coronel Sarmiento, de acordo com o previsto no art. 1º, da Lei Estadual nº 5.798, de 24 de junho de 1968, aos seguintes militares e civis:

a) Militares:

Nº	Posto/Graduação	Nome	CPF
1	Cel. QOPM	Darany Luiz Alves de Oliveira	726.604.149-04
2	Cel. QOPM	Gerson Mauricio Zocchi	864.952.599-72
3	Cel. QOPM	Jean Rafael Puchetti Ferreira	873.078.209-00
4	Cel. QOPM	Joas Marcos Carneiro Lins	768.975.679-49
5	Cel. QOPM	Marcelo Krainski De Lima	841.681.709-00
6	Cel. QOPM	Marcos Ginotti Pires	114.074.548-46
7	Cel. QOPM	Nelson Villa Junior	723.929.679-20
8	Cel. QOPM	Paulo Roberto Lima	793.098.019-72
9	Cel. QOPM	Roberto Francisco Cardoso	732.003.449-20
10	Cel. QOPM	Robson Alves	841.682.429-00
11	Cel. QOPM	Wellenton Joserli Selmer	872.374.239-91
12	Cel. PM SC	Aurélio José Pelozato da Rosa	582.223.329-53
13	Cel. PM SP	Cássio Araújo de Freitas	124.560.608-57
14	Cel. PM RS	Cláudio dos Santos Feoli	701.571.380-20